CONTRATO Nº 11/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022
PROCESSO N° 04/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CITEGEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO MULTIFUNCIONAL E A EMPRESA DINÂMICA ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL SS LTDA.

Contrato que entre si fazem o **CITEGEM - Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional**, inscrito no CNPJ sob nº 01.972.503/0001-91, Inscrição Estadual sob nº 342/0000873, com sede à Est BR 468, 468, Esquina RS 207, Interior, no município de Bom Progresso – RS, CEP 98.575-000, e-mail: citegem2013@gmail.com, denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **ARMINDO DAVID HEINLE**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF 087.449.630-68, residente e domiciliado na cidade de Bom Progresso – RS e a Empresa e Empresa **DINÂMICA ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL S/S LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, 995, Sala 32 a 34, Bairro Centro, no Município de Três Passos/RS, inscrita no CNPJ n° 88.733.746/0001-55, neste ato representado pelo Sr. Marcos Foerch, CPF 633.097.340-72, residente e domiciliado na cidade de Três Passos/RS, visando responder pelas ações' do Meio ambiente do CITEGEM, mediante as seguintes cláusulas e condições., de conformidade com o **Processo |Licitatório nº 04/2022,** modalidade **Pregão Presencial nº 01/2022,** com a proposta respectiva, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº. 868 de 02 de abril de 2007 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ABRANGENDO AS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E DE CONTROLE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO MULTIFUNCIONAL – CITEGEM**.

.

CLAUSULA SEGUNDA – **Da prestação dos serviços.**

A empresa vencedora deverá prestar os serviços de acordo com o Processo Licitatório nº 04/2022, modalidade Pregão Presencial nº 01/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, os Serviços de Contabilidade Pública, através de equipe liderada por profissional com formação em Ciências Contábeis (Ensino Superior) ou de Técnico(a) Contábil (Ensino Médio) arcando com

todos os encargos trabalhistas, inclusive salários mais todas as despesas inerentes ao contrato, especialmente com taxas, impostos, encargos sociais, fiscais, administrativos, material, mão de obra e demais condições para o fornecimento, sendo incumbência inclusive da prestadora dos serviços, a elaboração de empenhos e outros serviços inerentes à função.

2.2. As atividades serão desenvolvidas em contabilidade pública e deverão ocorrer na sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional – CITEGEM ou em local indicado por este, de modo a garantir o cumprimento das atividades inerentes à função.

2.3 Compete ao CONTRATANTE:

a) fornecer todas as inforrnações e documentos necessários a realização dos serviços demandados;

b) proceder ao pagamento dos honorários ajustados no presente contrato nos prazos e condições nele fixados;

c) sendo necessária a prestação de serviços com o deslocamento dos profissionais da CONTRATADA para fora do local da sede do CONTRATANTE o custeio de todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação;

d) nas condições da alínea “c” acima, comunicar com antecedencia mínima de 07 (sete) dias, a necessidade de prestação de serviços fora do local da sede do CONTRATANTE.

2.4 Compete à Contratada:

a) assessorar o CITEGEM nos assuntos de natureza contábil;

b) coordenar, orientar e desenvolver trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;

c) responder as consultas e emitir pareceres de natureza contábil e financeira em assuntos submetidos a seu exame, sempre por escrito;

d) acompanhar, o desempenho da área econômico-financeira, propondo medidas necessárias para obtenção de resultados favoráveis ao CITEGEM;

e) assessorar o Presidente, o Conselho de Prefeitos, o Conselho Fiscal, a Assembleia Geral, a Secretaria Executiva e os Departamentos nos assuntos de sua área de competência comparecendo ao CITEGEM sempre que for convocado para esclarecimentos de matéria contábil, financeira, patrimonial e orçamentária;

f) efetuar os cálculos relativos às obrigações do CITEGEM, nas áreas de pessoal e de encargos sociais, executar a folha de pagamento mensal dos funcionários do CITEGEM, acompanhando e executando reajustes salariais devidos registros em carteiras, controles e procedimentos para admissões e demissões, encaminhando ao CITEGEM sempre com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis ao pagamento, sinteticamente, realizar o controle geral dos funcionários com todos os dados pessoais e contratuais. Controlar as faltas; realizar o cálculo da folha de pagamento de forma individual. por setor ou geral, realizar o cálculo das férias, do 13º salário e de adiantamentos; realizar cálculo de verbas rescisórias, leitura do relógio-ponto ou verificação do controle de efetividade, elaborar quando solicitado, gráficos demonstrativos de remuneração e descontos; elaborar relatórios de funcionários, recibos de pagamentos por setor ou individual por funcionário, emitir comprovantes de rendimentos (cédula - CII), ficha financeira, DIRF relação de eventos, funcionários por setor, funcionário por função, relação bancaria; gerar informações por meio magnético para: RAIS, GEFIP, INSS SIAPES/TCERS e Bancos;

g) executar os procedimentos para pagamento de pessoas físicas e Jurídicas contratadas ou credenciadas para prestação de serviços sem vínculo empregatício, acompanhando e executando os cálculos de reajustes contratuais devidos, bem' como Impressão dos encargos sociais mensais dos contratos e credenciamentos vigentes;

h) zelar pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas do CITEGEM, providenciando o preenchimento de guias, declarações e recolhimentos devidos, encaminhando ao CITEGEM sempre com antecedência mínima de 5 dias úteis ao pagamento;

i) elaborar a escrituração contábil mensal, efetuando os lançamentos correspondentes à movimentação financeira patrimonial e orçamentária, bem como controlar os registros contábeis do CITEGEM garantindo o seu adequado processamento;

j) elaborar e assumir a responsabilidade técnica dos balanços orçamentários, financeiro' e patrimonial comparado, da demonstração das variações patrimoniais, do comparativo da receita orçada com arrecadada, do comparativo da despesa autorizada com realizada, do balanceie mensal e conciliações das contas, em conjunto com os integrantes do Conselho de Prefeitos, Presidente e Secretário Executivo do CITEGEM, de conformidade com as normas fixadas pelo TCE/RS – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, .

k) elaborar e emitir relatórios sobre os balancetes mensais e anuais, bem como demonstração de custos excedentes variáveis mensais;

l) elaborar as prestações de contas mensais e anuais, propostas e reformuladas orçamentárias, além dos livros diário e razão, de acordo com os prazos previamente estipulados pela Assembleia Geral, Conselho de Prefeitos. Presidente e Secretário Executivo;

m) garantir que o balanço de encerramento do exercício e elaboração dos orçamentos estejam concluídos antes do término dos respectivos prazos legais de aprovação, assim como garantir que a escrituração contábil seja mantida rigorosamente em dia, mensalmente, para que ao término de cada mês seja possível o exame e a verificação de todas as contas, sendo os lançamentos sempre com base na documentação para esse fim fornecida pelo CITEGEM;

n) elaborar os cálculos dos débitos pra inscrição de Dívida Ativa, bem como, atualizar os débitos nos processos de Execução-Fiscal, onde o CITEGEM figure como autor, réu, assistente ou terceiro, em qualquer das formas previstas pelo Código de Processo Civil, sempre que necessário;

o) orientar o cumprimento de normas gerais da contabilidade assim como Instruções específicas dos órgãos de controle interno e externo;

p) manifestar por escrito ao Presidente do CITEGEM, obrigatoriamente sempre que constatar a existência de ilegalidade de qualquer ato que teria sido submetido a sua analise em especial sobre documentos de natureza contábil devendo o seu relatório ser apreciado pelo Conselho de Prefeitos e arquivado com o respectivo processo;

q) executar outras tarefas compatíveis do órgão contábil-financeiro sempre que solicitado;

r) participar de reuniões e eventos quando convocado;

s) em relação ao(s) profissional(is) indicado(s) para a execução dos serviços, fazer com que prestem os serviços com eficiência e competência técnico-profissional observando os prazos e condições especiais indicados pelo CITEGEM e disponibilizá-los sempre que necessário a prestação dos serviço fora da sede do CITEGEM, respeitadas as condições constantes do contrato;

t) elaboração da respectiva tomada de contas para o TCE RS – Tribunal de Contas do Estado do. Rio Grande do Sul;

u) responsabilizar-se pelos recursos humanos correspondentes as atividades de apoio aos serviços técnicos, e todos os recursos materiais;

v) realizar a escrituração sintética, em todas as suas fases, efetuando os lançamentos relativos às operações contábeis visando demonstrar a receita e a despesa;

x) realizar a classificação da contabilidade de acordo com normas e princípios

contábeis vigentes;
y) organizar mensalmente os balancetes do exercício financeiro ativo e passivo orçamentário;
z) elaboração de balanço anual e demais demonstrações contábeis legais vigentes, sejam federais, estaduais e municipais;
aa) realizar o atendimento a todas as exigências prevista em legislação bem como, todo e qualquer procedimento contábil-fiscal;
ab) elaborar demonstrativos individualizados abrangendo todos os Departamentos do CITEGEM;
ac) Serviços de Contabilidade Pública, compreendendo:
Prestação de contas mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral, anual. por meio dos Sistemas informatizados a serem enviado ao TCE-RS - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;
- Elaboração de balancetes sintéticos e analíticos (orçamentário, financeiro e patrimonial)
- Elaboração do Livro Diário;
- Elaboração de Livro Razão;
- Elaboração do Caixa Geral;
- Emissão dos relatórios de ficha de controle de receita e da despesa orçamentária;
- Emissão de Notas de Empenho;
- Emissão de Notas de Sub-empenho;
- Emissão de Notas de Liquidação e Pagamento.

CLAUSULA TERCEIRA – **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês siubsequente ao serviço prestado, mediante emissão de documento fiscal, a qual deverá ser entregue/enviada ao fiscal do contrato, sendo designado para tanto o Sr. GILBERTO KNORST.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratante pagará a contratada o valor mensal de R$ 6.950,00 (seis mi, novecentos e cinquenta reais), cujo pagamento se dará através de crédito em conta corrente em nome da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias na rubrica:

Projeto Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades do Citegem
Recurso Orçamentário: 0400 – Rec. Da Usina de Tratamento dos Residuos Sólidos – Recursos Proprios
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0400 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do contratante, os valores serão corrigidos pelo INPC.

CLAUSULA QUARTA – Todos os impostos e demais despesas de locomoção são de responsabilidade da Contratada.

CLAUSULA QUINTA – **O prazo de vigência do presente contrato será até a data de 31/10/2023,** podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, não ultrapassando 60 (sessena) meses.

CLAUSULA SEXTA – **DAS PENALIDADES:**

6.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional – CITEGEM pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional – CITEGEM pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional – CITEGEM pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do objeto contratado: suspensão do direito de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional – CITEGEM pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do objeto contratado: suspensão do direito de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional – CITEGEM pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional – CITEGEM pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

6.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional – CITEGEM enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA SÉTIMA – Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, fica o mesmo rescindido de pleno direito, sem aviso, interpelação ou notificação, observando-se à contratante o recebimento de multa prevista na cláusula sexta, bem como eventuais perdas e danos que deverão ser pleiteados via judicial (Art. 78 da Lei 8.666/93).

CLAUSULA OITAVA – As partes elegem o Foro de Três Passos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

Bom Progresso/RS, 01 de novembro de 2022.

_____
CITEGEM - Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional
Contratante

_____
DINÂMICA ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL S/S LTDA
Contratada

Assessor Jurídico

_____
Jaime Vanderlei Schaefer
OAB/RS 32.822

TESTEMUNHAS:

_____
MAIARA DARIANI PARANHOS DE CAMPOS SALVIANO
CPF – 022.910.270-00

_____
LUANA CLARICE RODRIGUES
CPF – 001.969.840-25